



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Assessoria Jurídica e Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/11/2008, às 17:45
/ estagiário

MPV - 446

00151

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446 de 2008
--------------------	--

autor Senador Flávio Arns / PT-PR	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	---	--	------------------------

Página	Artigo 27	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 27 da Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 27. Constatada, a qualquer tempo, a inobservância de exigência estabelecida neste Capítulo será cancelada a certificação, previamente assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do Capítulo IV."

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda tem por objetivo dissipar dúvidas no sentido do momento em que o cancelamento da certificação ocorre, ou seja, somente após o devido processo legal. Assim, o cancelamento não poderá ocorrer antes que a entidade possa se manifestar.

PARLAMENTAR

M. U. U.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

